PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1574/1539 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
28/04/06
Responsável
Limeira do Oeste MG

LEI Nº. 443, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

"Altera a pauta de valores estabelecida no artigo 4º da Lei Municipal nº 369/2003, para atender a finalidade que menciona".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a pauta de valores estabelecida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 369/2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

URBANOS:

TERRENOS:

Setor 1: R$ 5,50/m²
Setor 2: R$ 5,50/m²
Setor 3: R$ 5,50/m²
Setor 4: R$ 3,00/m²
Setor 5: R$ 2,00/m²
Setor 6: R$ 1,00/m²

Art. 2º - A alteração da pauta de valores prevista no artigo anterior desta Lei deverá ser observada especificamente no exercício de 2006 e nas transações imobiliárias efetuadas entre o proprietário/loteador e o adquirente que estiver providenciando a primeira escritura e registro do respectivo lote.

Art. 3º - Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 28 de abril de 2006.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal